



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

### **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROExC**

Edital PROEXC nº 02/2016 -Cadastramento de Projetos e Programas 2º Semestre 2016 - UNIRIO

---

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS 2º Semestre 2016

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA- PROExC, convoca a Comunidade Universitária da UNIRIO a cadastrar, por meio do SIE, propostas de programas e projetos de extensão e cultura, de acordo com as condições definidas neste edital.

#### **1. OBJETIVO**

1.1 Este Edital tem por objetivo institucionalizar os programas e projetos ligados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIRIO pelo sistema SIE, sem concessão de bolsas institucionais, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos/programas nas unidades/órgãos/setores/departamentos da UNIRIO, visando oportunizar a institucionalização e execução de atividades nas áreas temáticas da Extensão, quais sejam Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho, de modo a fortalecer a política de extensão da UNIRIO.

#### **2. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

2.1 Programas e Projetos que poderão se candidatar docentes e técnicos-administrativos.

a. Novos projetos e programas propostos para desenvolvimento no 2º Semestre de 2016;

b. Projetos e Programas cadastrados no ano anterior, caso não tenham sido registrados e/ou aprovados no início do ano.

2.2 Poderão propor registro de projetos/programas docentes ou técnicos-administrativo que fazem parte do quadro da UNIRIO, na condição de coordenadores de projetos/programas, podendo cada coordenador concorrer com, no máximo, 03 (três) submissões/ano, considerando a carga horária máxima de 20h/semana por coordenador. Os programas registrados deverão, necessária e minimamente, vincular dois projetos, podendo os mesmos ser coordenados por outrem.

2.3 Todos os projetos relacionados a um mesmo programa devem estar aprovados e cadastrados no Sie, para validar a ação do Programa relacionado a ele.

2.4 Os projetos / programas devem ser aprovados pela Unidade, Centro ou pela instância acadêmica em que estiverem vinculados, servindo como documentos comprobatórios aqueles relacionados no item 6.4 deste edital.

### **3. VIGÊNCIA**

3.1 A vigência da execução do projeto / programa é de 01 de agosto a 30 de dezembro de 2016.

### **4. CONCEITOS, DEFINIÇÕES E DIRETRIZES**

4.1. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010): “A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade”.

4.2. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Programas ou Projetos.

a. Programa - conjunto articulado de no mínimo dois projetos (aprovados e devidamente registrados) além de outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

b. Projeto - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode estar vinculado a um Programa (forma preferencial) ou ser registrado como “projeto não vinculado a programa” (projeto isolado).

4.2.1. Os eventos e cursos a serem realizados no decorrer de 2016 deverão estar, obrigatoriamente, vinculados à programas ou a projetos, seguindo as diretrizes estabelecidas no FORPROEX 2010.

#### 4.3 Definições de Projetos e programas de cultura e de extensão com caráter cultural

a. Caracterizam-se como Projetos / Programas de Cultura aqueles que envolvem atividades abertas a público indefinido, atuando tanto dentro quanto fora da UNIRIO. Exemplo: uma apresentação musical ou teatral aberta.

b. Caracterizam-se como Projetos / Programas de Extensão com caráter Cultural aqueles que envolvem atividades abertas a público definido, ainda que não constante, atuando tanto dentro quanto fora da UNIRIO e devendo ser acompanhados por avaliação do público atingido. Exemplo: uma oficina musical ou teatral com público inscrito.

4.4. As atividades previstas no âmbito do programa/projeto deverão, preferencialmente, estar articuladas ao processo de formação acadêmica dos estudantes em seus respectivos cursos, mediante articulação dessas com os componentes curriculares/disciplinas.

4.5. É recomendável a previsão das atividades de extensão nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) para que as atividades de Extensão Universitária realizadas pelos estudantes, sejam computadas na integralização curricular de seus respectivos cursos.

4.6. As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX:

4.6.1 Interação Dialógica - A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

4.6.2 Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade - Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holistas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas, e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

4.6.3 Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão - A diretriz Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz

Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica dos envolvidos.

4.6.4 Impacto na Formação do Estudante - As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensinam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.

4.6.5 Impacto e Transformação Social- A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

4.7. As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender a uma das seguintes áreas temáticas, pactuadas pelo FORPROEX:

**COMUNICAÇÃO** - Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**CULTURA** - Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; cultura e memória social.

**DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA** - Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.

**EDUCAÇÃO** - Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

MEIO-AMBIENTE - Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.

SAÚDE - Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

TECNOLOGIA E PRODUÇÃO - Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

TRABALHO - Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

4.8 As propostas direcionadas ao presente edital deverão se encaixar a uma ou mais de uma das Linhas de Extensão, pactuadas pelo FORPROEX (anexo 1).

## **5. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES**

5.1. Cabe aos coordenadores de projeto/ programa:

5.1.1. Participarem das reuniões agendadas pela PROExC, quando convocados;

5.1.2. Apresentar os resultados alcançados do Programa/ Projeto, em eventos de Extensão e de Cultura (internos e externos), publicar os resultados na Revista Raízes e Rumos, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e acompanhar as apresentações orais e de pôsteres do(s) seu(s) participante(s) durante eventos dentro da UNIRIO;

5.1.3. Apresentar relatórios solicitados, no prazo estabelecido pela PROExC, no decurso do ano em exercício;

5.1.4. Encaminhar, no prazo solicitado, à Coordenação de Cultura e à Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:

- a) registros fotográficos das ações;
- b) material gráfico de divulgação;
- c) produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc);
- d) fornecer informações à Coordenação de Cultura dos eventos relacionados aos projetos / programas de cultura e projetos/programas de extensão de caráter cultural para divulgação no calendário cultural;
- e) apresentação de dados, informações e resultados do projeto/programa.

5.1.5. Produzir e executar as atividades e eventos envolvidos nos Projetos / Programas.

5.1.6. Preencher o termo de compromisso do coordenador (anexo 2) e/ou termo de compromisso de colaborador (anexo 3) , atendendo a todos os dados solicitados: datas, rubricas, assinaturas e entrega na Proexc dentro do prazo estabelecido neste edital no item 8.

5.1.7. Manter o Currículo Lattes atualizado;

5.1.8. Não estar afastado da instituição durante o período de vigência do projeto/programa. Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades na UNIRIO, deve obrigatoriamente nomear outro coordenador ou cancelar o projeto/programa;

5.1.9. Enviar o relatório final para PROExC de acordo com orientações. O não envio implicará na impossibilidade do coordenador participar de editais da PROExC no ano seguinte, e na não emissão de certificados, para a equipe executora.

5.1.10. Inscrever-se no Encontro da Extensão e Cultura do ano e encaminhar o aluno bolsista para apresentar os resultados do projeto/programa.

5.1.11. Encaminhar o resumo do trabalho apresentado na Semana de Extensão e Cultura, prevista para ocorrer no mês de outubro de 2016. O não atendimento desta obrigação implicará na impossibilidade do coordenador participar de próximos editais lançados pelo PROExC e à não aprovação do relatório final do projeto/programa.

5.1.12. Registrar no Currículo Lattes o projeto de extensão em desenvolvimento, além da produção vinculada ao projeto.

5.2. A PROExC não realiza a produção executiva dos eventos envolvidos nos Projetos / Programas. Cabe à PROExC oferecer orientação sobre a realização das atividades, bem como realizar encaminhamentos de pedido de transporte,

material gráfico, empréstimo de material e outros, de acordo com a disponibilidade da instituição.

5.3. Toda a documentação envolvendo solicitações e agendamentos são de exclusiva responsabilidade dos coordenadores de Projetos / Programas. A PROExC realizará o encaminhamento aos setores responsáveis, devendo o coordenador acompanhar a tramitação.

## **6. INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

6.1. As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelos coordenadores via SIE e toda a documentação anexada ao SIE também deverá ser entregue impressa na PROExC aos setores responsáveis; sob penalidade de exclusão do processo.

6.2. Somente serão aceitas propostas que tenham sido aprovadas pelas instâncias acadêmicas (Unidades ou Centros) ao qual o coordenador está vinculado;

6.3. As propostas devem ser estruturadas conforme o anexo 4.

6.4. Os arquivos relacionados abaixo devem ser anexados no SIE e entregues impressos\* na PROExC aos setores responsáveis:

(1) Documento comprobatório, em PDF, de aprovação da proposta pela instância acadêmica ao qual está vinculada, assinado pelo representante da instância superior, conforme anexo 5. Também serão aceitas atas de reuniões departamentais e ad referendum, que deverão ser anexadas em PDF.

(2) Documento comprobatório, em PDF, da previsão de crédito para as atividades de extensão nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação - quando existir;

(3) Currículo Lattes do coordenador dos últimos cinco anos, na versão resumida, em RTF;

(4) Plano de Ação, cujo modelo está disponível no anexo 4, em Word (nas versões 2003 ou 2007).

\*Apenas os documentos (1), (2) e (4).

6.5. Todas as informações prestadas pelo coordenador estarão sujeitas à comprovação.

6.6. É obrigatório o envio dos documentos citados anteriormente via SIE até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 11 de agosto de 2016, conforme o cronograma do presente Edital. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento deste requisito;

6.7. A PROExC não se responsabiliza por propostas de projetos/ programas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos;

6.8. Propostas submetidas e que não sigam as orientações citadas anteriormente serão eliminadas e não terão direito a pedido de interposição de recurso.

## **7. ANÁLISE E JULGAMENTO**

7.1. Caberá ao Comitê Técnico (CT) de Avaliação, composto por pareceristas ad-hoc e pareceristas internos membros da Câmara de Extensão e Cultura que integram o banco de pareceristas da PROExC, a análise do mérito e relevância social, assim como o julgamento das propostas.

7.1.1. A análise do mérito e relevância social pelos Membros do CT *ad-hoc* e internos membros da Câmara de Extensão e Cultura deverá considerar as diretrizes previstas no item 4.6, incluindo seus subitens, do presente edital.

7.1.2. A avaliação será feita considerando-se os quesitos identificados, conforme quadro disposto no anexo 5.

7.1.3. Após a análise do mérito e da relevância do programa/projeto, os Membros do CT ad-hoc e internos deverão:

- a) classificar a ação, sem sugestões;
- b) classificar a ação, desde que justificadas e/ou atendidas sugestões,
- c) desclassificar a ação (por descumprimento ao Edital).

7.1.4. No caso do Programa/projeto estar enquadrado na condição b do item 7.1.3, o prazo de reavaliação pelo comitê técnico se dará na primeira semana, antes da interposição de recursos.

7.1.5 O coordenador terá um prazo limite para respostas e adequação, de acordo com o calendário no item 8.

7.2 Em se tratando dos casos b e c, os avaliadores deverão justificar o seu parecer, devendo o Coordenador do Projeto / Programa ter acesso a esse documento, na semana anterior do período de recurso. O parecer será encaminhado diretamente ao email informado na inscrição do Programa/Projeto e se necessário, poderá ser visualizado diretamente na PROExC, não sendo permitido a retirada do mesmo.

7.3. O julgamento e a classificação das propostas são atos do Comitê Técnico de Avaliação, que se reserva o direito de desclassificar/eliminar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis;

7.4. O prazo para a interposição de recursos será de cinco dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar;

7.4.1. Qualquer programa/projeto poderá solicitar interposição de recurso.

7.5. A solicitação do recurso deverá ser protocolada pessoalmente na PROExC, por meio de memorando, no horário de expediente dessa Pró-reitoria (das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00).

7.5.1 Pedido de interposição de recurso submetidos fora do prazo (veja item 8: Calendário) ou das orientações citadas anteriormente serão indeferidos;

7.5.2 O julgamento das etapas de adequação e recursos será realizado por membros diferentes de cada etapa avaliativa.

7.5.3 As decisões em relação às contestações serão divulgadas na página da PROExC e encaminhadas ao email do coordenador, conforme indicado na proposta.

7.6 Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do proponente, o mesmo deverá comunicar oficialmente à Pró-Reitoria de Extensão Universitária.

## 8. CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	10/06/2016
Prazo limite para submissão de proposta e entrega da documentação impressa	11/07/2016
Primeiro período de avaliação das propostas	De 04/07/2016 Até 15/07/2016
Período para respostas e adequação pelo coordenador, em acordo com o item 7.1.4	De 18 a 25/07/2016
Segundo período de avaliação das propostas enquadradas no item 7.1.4	De 23 a 27/07/2016
Divulgação do resultado preliminar	01/08/2016
Período para interposição de recurso	De 02/08/2016 a 08/08/2016
Terceiro período de avaliação das propostas enquadradas no item 7.5	De 04 a 12/08/2016
Divulgação do resultado final	15/08/2016
Período de Entrega do(s) Termo(s) de Compromisso	De 01 a 19/08/2016

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição para esta seleção implica a aceitação, por parte da equipe executora do projeto/programa, de todas as atividades/obrigações descritas neste edital. O não cumprimento das atividades/obrigações previstas poderá

implicar na não emissão de declarações pela PROExC, ao final do projeto/programa, e na impossibilidade de participação da equipe executora em próximos editais lançados pela PROExC;

9.2 O coordenador que tiver seu Programa / Projeto aprovado deverá entregar à PROExC o Termo de Compromisso, que será disponibilizado em nosso site, até a data definida no Cronograma (item 9).

9.3. Entrega de documentação e Informações adicionais poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - UNIRIO / Prédio da Reitoria – Campus Urca - das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

9.4 Os contatos da Diretoria de Extensão e da Coordenação de Cultura são:

**Diretoria de extensão:** [proexc.unirio@gmail.com](mailto:proexc.unirio@gmail.com) / 2542-7545, 2542-7524, 2542-7575, 2542-7822, 2542-7859.

**Coordenação de cultura:** [culturaunirio@gmail.com](mailto:culturaunirio@gmail.com) / Tel. 2542-7181

9.5. Situações ou casos omissos não previstos neste Edital serão tratados diretamente pela Pró-Reitora de Extensão e Cultura.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2016.

Claudia Alessandra Fortes Aiub

Pró-Reitora de Extensão e Cultura